



LEI N.º 8.684, DE 12 DE JULHO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS** (24 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**, a realizar-se anualmente em 24 de abril.

§ 1º. As comemorações poderão envolver, através de parceria, entidades públicas, privadas e a sociedade civil, que realizarão atividades voltadas a sensibilizar a comunidade para a importância da utilização da LIBRAS como forma de promover a inclusão de surdos-mudos no ambiente escolar e na sociedade.

§ 2º. Dentre as atividades, poderão ser realizadas palestras, seminários, visitas às salas de aulas e distribuição de folhetos alusivos ao Dia Municipal da LIBRAS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.


ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos